



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Cultural e Educacional do Interior Paulista S/S Ltda.	UF: SP	
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Grupo FAEF – UniGrupoFAEF de Marília, por transformação da Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP, com sede no município de Marília, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC Nº: 202300147		
PARECER CNE/CES Nº: 382/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Grupo FAEF – UniGrupoFAEF de Marília, código e-MEC nº 4000, por transformação da Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP, com sede no município de Marília, no estado de São Paulo, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202300147.

Histórico

O processo foi protocolado em março de 2023, atendendo de forma parcialmente satisfatória às exigências de instrução processual, e seguiu para visita *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep entre os dias 19 e 21 de junho de 2024. O relatório resultante atribuiu Conceito Institucional – CI cinco, conforme detalhado a seguir:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,60
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,40
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,83
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,43
Conceito Final Contínuo	4,60
Conceito Final	5

Não houve impugnação ao relatório de avaliação.

Conforme consta no relatório de avaliação, a comissão aferiu o cumprimento dos requisitos legais e normativos relativos ao ensino, à pesquisa e à extensão, à responsabilidade social da instituição, à gestão administrativa e financeira, bem como à infraestrutura física e tecnológica.

Em seu parecer, os avaliadores destacaram o desempenho satisfatório da FAIP em diversas dimensões analisadas, atribuindo conceito cinco à instituição, o que reforça sua contribuição significativa ao sistema educacional brasileiro.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES não identificou impedimentos e emitiu Parecer Final favorável ao credenciamento do UniGrupoFAEF de Marília, por transformação da FAIP, pelo prazo de cinco anos, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, condicionando a publicação do ato à deliberação do Conselho Nacional de Educação – CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Grupo FAEF – UniGrupoFAEF de Marília, por transformação da Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP, com sede na Avenida Antonieta Altenfelder, nº 65, bairro Jardim Santa Antonieta, no município de Marília, no estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Cultural e Educacional do Interior Paulista S/S Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 11 de junho de 2025.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente